



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

43

Lei nº 2.632, de 29 de junho de 2012

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente no valor de R\$ 750.000,00

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

1401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

04.541.0006.2.368-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....750.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 750.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação do orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais):

1401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Implantação da Estância do Cruzeiro

18.541.0006.1.026-449051 – Obras e Instalações.....750.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 750.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 29 de junho de 2012


Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal